



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

O Prefeito Municipal e os Secretários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão social, usando de suas atribuições, visam contratar SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ – TCE, E DA UNIÃO – TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.

Justifica-se a necessidade pelo fato de o Município possuir demandas neste contexto no âmbito do Estado e fora dele, a serem tratadas por profissional qualificado e técnico na área, sendo que no quadro de servidores deste município não possui tais profissionais com esta notória especialidade. Justifica-se a necessidade deste tipo de Profissional na área do Direito Público, no intuito de elaborar estratégias, promover defesas, para todas as demandas judiciais e administrativas pertencentes a Município de Monte Alegre, perante os seguintes Tribunais. TCM-PA, TCE-PA E TCU.

Como esta Prefeitura e as respectivas Secretarias tem a carência desse tipo de profissional no seu quadro de funcionários, com experiência em Direito Público, foi adotada a medida de contratação terceirizada, essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo.

No caso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no **art. 74, III, “c”, da Lei 14.133/2021**, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, esta que tem capacidade técnica o de prestação de serviços, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim a qualidade dos serviços a esta municipalidade a sua contratação.

Os serviços a serem contratados constituem o encaminhamento e acompanhamento de ação judicial já existente para a efetivação da remuneração dos valores devidos aos cofres municipais pela União.

A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela **INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se molda aos termos do **Art. 74, III, “c” da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com referência da Lei nº 14.039/2020, Art.3º-A**, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados.

RAZÃO DA ESCOLHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

A escolha recaiu na empresa **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta apresentada propõe-se que a remuneração se dê mensalmente através do cálculo feito pela quantidade de diárias mensal, calculadas com a quantidade de dias do mês, a partir da assinatura deste contrato.

Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 585.233,67 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**, **TOTALIZANDO A QUANTIDADE DE 357 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE) DIÁRIAS. OBSERVANDO QUE 1 (UMA DIÁRIA) É EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 1.639,31 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, a partir da data de 10 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, CONFORME A TABELA DE PREÇOS A SEGUIR:

TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 655,73	R\$ 234.095,61
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 327,86	R\$ 117.046,02
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01
	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

05	DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, ELABORANDO ESTRATÉGIAS E DEFESAS PARA TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS, DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, DO ESTADO DO PARÁ - TCE, E DA UNIÃO - TCU, PARA O INTERESSE JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL.	NÃO SE APLICA	SERVIÇO	357 DIAS	R\$ 163,93	R\$ 58.523,01
TOTAL GERAL						R\$ 585.233,67
TOTAL GERAL: QUINHENTOS E OITENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS.						

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **ELIELTON CORADASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ nº 35.145.506/0001-73**, levando em consideração a sua notória, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Monte Alegre/PA, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
MADSON FRANCISCO DA CRUZ PEREIRA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INCLUSÃO SOCIAL
MAYRA GISELE CARVALHO DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE